

# POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 25 07 91

PG. : 14.831  
SEÇÃO I

## FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO DO PRESIDENTE Nº 02, DE 22 DE JULHO DE 1991

Processo FUNAI/BSB/2192/84. Referência: Terra Indígena YANOMAMI. Interessado: Grupo Indígena YANOMAMI e MAYONGONG. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Terra Indígena Yanomami, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/2192/84 e considerando o Parecer nº 002/CEA/91 de autoria da Antropóloga ISA MARIA PACHECO ROGEDO, aprovado pela Resolução nº 002/CEA/91, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, decide:

1 - Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução, reconhecendo os estudos e adequações à delimitação da Terra Indígena Yanomami, de ocupação dos povos Yanomami e Mayongong, com a superfície e perímetro aproximados de 9.419.108 ha e 3.071 km respectivamente, localizada nos Municípios de Santa Isabel do Rio Negro (AM), Boa Vista, Alto Alegre, Mucajá e Caracaraí (RR).

2 - Determinar a publicação no D.O.U. do Parecer, Resolução, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto 22/91.

3 - Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para aprovação.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

(Of. nº 43/91)